

MAURO DE
LIMA
PRADO:1335027
7691
Assinado de forma
digital por MAURO DE
LIMA
PRADO:13350277691
Dados: 2015.04.28
17:19:03 -03'00'

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014/SAAEP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, Autarquia Pública Municipal criada pela Lei 4.385/2009, neste ato definida como CONTRATANTE por meio de seu Pregoeiro Geral e demais, designado (as) pela Portaria nº 067/2013, tornam público aos interessados que estará reunido no **dia 13 de Agosto de 2014 às 09:00 horas** na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, localizado à Rua Rio Dourado s/nº, Bairro Beira Rio, na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial Nº 024/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000 na Lei Complementar nº 123/2006 no que couber, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Serviços de batimetria das lagoas das estações de tratamento de esgoto sanitário da zona urbana do município de Parauapebas no Estado do Pará, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente(s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presenciais pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.4 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na estrutura administrativa do SAAEP.

3.5.5 - Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.5.6 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP
Pregão Presencial Nº 024/2.014
Envelope Nº 01 - Proposta de Preços
Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº _____.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP
Pregão Presencial Nº 024/2.014
Envelope Nº 02
Documentos de Habilitação.
Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº _____.

4.2 - Os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.4 - Recebidos os envelopes nº 1, Proposta de Preços e nº 2 Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Em caso de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte: declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, **ou** cópia do contrato social com esta informação **ou** certidão simplificada da Junta Comercial que comprove esta condição, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9 – Não se admitirá, após o credenciamento, o uso de telefones celulares seja no modo silencioso ou vibratório, nem a ausência temporária, por qualquer motivo, de proponentes ou ouvintes do certame a ser realizado. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a reunião para almoço. Caso não houver esta suspensão o SAAEP providenciará lanche para todos os proponentes evitando-se a ausência / saída de proponentes.

5.10– A proposta e toda a documentação deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar encadernadas e, preferencialmente, numeradas. Não serão aceitas propostas e, principalmente, documentos soltos, fixados/agrupados apenas por clipes, grampos, adesivos, e outros meios, que não garantam a segurança/integridade dos documentos durante a análise pelos proponentes.

5.11 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência, **não sendo recebidos** envelopes abertos ou com lacres molhados ou úmidos (recém colados) que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1):

6.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

6.1.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal da licitante;

b) Número deste pregão;

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, onde for indispensável, as características de todos os serviços ofertados, incluindo especificação de equipamentos, capacidade, procedência, garantia se cabível e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de catálogos, manuais, folders e demais literaturas editadas pelos fabricantes com a indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital; - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS GLOBAL.

d) Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitário e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação". Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2 - Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2 - Não atendam às exigências deste Edital;

6.3.3 - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.3.4 - Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 03 (três) melhores propostas.

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no envelope nº. 2 - documentos de habilitação em 01 (uma) via, numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o numero de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente, contendo todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.2. Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados na junta comercial a, no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7. Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, ou certificado da condição de micro empreendedor individual.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.MPAs.gov.br);

7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.8.2. O prazo previsto no item 7.2.8.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.8.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2. Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

7.4.2 - Atestado de Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

7.4.2.1 O (s) atestado(s) exigidos pelo item 7.4.2 só será (ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante (quadro da empresa ou por contrato de prestação de serviços), comprovado também mediante Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 7.4.1;

7.4.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

7.4.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

7.4.3. - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.4.3.1 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

7.4.3.2 - Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

7.4.3.3 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem 7.4.3.3, exigindo o seu fiel cumprimento por parte do CONTRATADO, sob pena de aplicação das sanções legais.

7.4.3.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO XIV deste edital;

7.4.3.5 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.4.3.6 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

7.4.3.7 - Não serão aceitos pelo pregoeiro protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.3.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.3.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.

7.4.3.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.4.3.11. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa tenha executado fornecimentos compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1.. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes I e II contendo respectivamente a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Juntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.2.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.3. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometa sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.1.1. O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado, verbalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando:

a) Todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O processo de Lances Verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

9.4.2. No caso de não haver Lance Verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

Preferência às pequenas e microempresas

9.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.6.1. O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.8.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.7. O disposto no item 9.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.7. O licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo o preço total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

10.1.1. O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

10.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O participante poderá também apresentar as razões do recurso no curso do processo licitatório, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 10.1 importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado via Internet, publicado em Diário Oficial e comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição o Pregoeiro devolverá, aos participantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro homologará o procedimento licitatório.

11.3. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Diretor Executivo do SAAEP.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

12.1.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

12.1.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.1.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

12.1.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

12.1.5. "prática obstrutiva" significa:

12.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

12.2. Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

12.3. Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.



14.3. Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

14.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A prestação dos serviços se dará em locais estipulados no Termo de referência (anexo I deste edital), correndo por conta da contratada as despesas relacionadas a tributos, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

16.2. A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

16.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até dois dias antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

17.4. É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.

17.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

17.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (1º andar) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

17.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

17.9. O presente instrumento poderá ser obtido na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos devendo o proponente trazer um pen drive (não há pagamento) ou solicitar uma via reprograda (mediante pagamento via boleto bancário).

18 - ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

Parauapebas – PA, 31 de Julho de 2.014.



Mauro de Lima Prado
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA		DATA: 06/06/2014
OBJETO	Contratação de serviços de batimetria das lagoas das estações de tratamento de esgoto sanitário da zona urbana do município de Parauapebas.	
INSTITUIÇÃO: SAAEP	RESPONSÁVEL: Paulo Gonçalves Galdino	

APRESENTAÇÃO:

O SAAEP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas) é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável, como também é de sua responsabilidade a coleta e tratamento de efluente sanitário gerado no município.

1. OBJETO:

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para prover a população de Parauapebas o abastecimento de água tratada e tratamento do efluente gerado e coletado.

Desta forma o objetivo deste é contratar serviços de Batimetria das lagoas das estações de tratamento de esgoto sanitário da zona urbana do município de Parauapebas.

2. JUSTIFICATIVA:

Estamos diante de uma situação que dado às circunstâncias e particularidades exige a adoção imediata de providências no sentido de se instaurar um procedimento licitatório para contratação de serviços de Batimetria das lagoas da estação de tratamento de esgotamento sanitário do município de Parauapebas para que se obtenha verdadeira ciência da dimensão e capacidade de cada uma das lagoas de tratamento existentes neste município, com esses dados possibilitarão quaisquer trabalho com uma exatidão e não com dados aproximados relacionados às referidas lagoas.

A execução dos serviços requeridos é imprescindível, haja vista o fato de que temos em Parauapebas um quantitativo considerável de efluente a ser tratado; este serviço disponibilizará aos técnicos desta autarquia suporte e segurança para futuros projetos. É importante ressaltar que a inexistência do serviço de batimetria influi diretamente na elaboração e execução de projeto para melhoria de seu sistema de tratamento, tendo em vista o alto grau de assoreamento das dessas lagoas.

Entende-se que estão presentes os requisitos necessários para se proceder à contratação do serviço de batimetria que nos disponibilizará a exatidão da dimensão das lagos com isso futuros projetos e serviços a serem executados terão maior eficiência. Manter o funcionamento ideal do sistema é compromisso do poder público para com a população.

Destacamos ainda que a fiscalização do serviço está sob responsabilidade do SAAEP, por ser o mesmo a Autarquia Municipal que por força de lei é responsável direto por esta prestação de serviço público, sendo certo também que o serviço requerido esta dentro do planejamento elaborado e operacional desta autarquia, a quem compete o referido monitoramento dos trabalhos a serem executados.

Ademais, sabemos que se deve tratar o efluente gerado com a mesma importância que tratamos a água, tendo em vista que esses cuidados refletem diretamente na saúde do município, logo teremos uma cidade mais saudável assegurando assim à devida qualidade de vida a população.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços de **BATIMETRIA** das lagoas de Tratamento de Esgotamento Sanitário do município de Parauapebas:

3.1 Levantamentos hidrográficos, navegação e batimetria, com capacidade de integrar dados de receptores GPS, ecobatimentos e outros instrumentos de navegação.

3.2 Ecobatimento com ecobatímetro multifrequencial, compatível com vários formatos, precisão de 0,1% com resolução de 0,01 para profundidade menor que 100m e 0,1 para profundidade maior que 100m offset e alarme configurável, com registrador em escala métrica, para medição de profundidade de até 300 metros com quatro velocidades no rolo de papel.

3.3 Fornecimento de perfil em malha cobrindo toda a lagoa determinando a profundidade atual em 10 metros de linhas distanciadas, desenhos dos perfis em 3D e cálculo de estimativa da quantidade de lodo existente.

3.4 Amostragem da camada de lodo para caracterização do material de assoreamento.

4. Descrição técnica das lagoas:

Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário do Município de Parauapebas:

IDENTIFICAÇÃO LAGOAS	ESPECIFICAÇÕES
Bairro Primavera; Bairro União (Rua 10); Bairro União (Rua 19); Bairro Apoema:	Lagoas Aeradas Facultativas, Com Tratamento Aeróbio E Anaeróbio.
1. Câmara Anóxica	1. Promove a mistura da massa líquida, realizando a desnitrificação do efluente.
2. Lagoa Aerada	2. Converte substancias e compostos orgânicos em flocos biológicos, removendo-as por decantação.
3. Lagoa de despejo dos limpos fossas	3. Recebe o efluente proveniente dos caminhões limpa fossa fazendo um tratamento preliminar.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

60 (sessenta) dias.

6. VALOR ESTIMADO

Para execução deste serviço o valor estimado é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

7. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será indicado pelo SAAEP um técnico, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, com o objetivo de assegurar que o serviço encontra-se de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente do SAAEP, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta)

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS:

9.1 Os serviços a serem executados são os definidos no item 03 deste termo de referência e estão devidamente detalhados.

9.2 Caberá ao SAAEP rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço ou obra que não esteja de acordo com as exigências definidas, bem como determinar prazo para realização de novos serviços que estejam fora da especificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Apresentar faturas/notas fiscais juntamente com os serviços;

10.2 Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos;

10.3 Prestar o serviço dentro do período de vigência do contrato;

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações;

10.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, praticados aos seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

10.6 Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

10.7 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento;

10.8 Substituir imediatamente, o produto ou serviço quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida.

10.9 É de responsabilidade da contratada os equipamentos técnicos e de suporte para a execução do serviço (Software Hidrográfico HYDRO pro Navigation, Ecobatímetro multifrequencial, Receptor L1 de 12 canais, barco, haste para coleta do material para posterior análise e outros).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

11.1 Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;

11.2 Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento da obrigações da **CONTRATADA**

11.3 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4 Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes no contrato respeitando as normas técnicas de segurança e de cunho ambiental aplicáveis às obras e serviços a serem contratados, devendo esta exigência constar do instrumento contratual a ser celebrado.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2014 ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

**ANEXO IV****MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

OBJETO: Serviços de Batimetria das lagoas das estações de tratamento de Esgoto Sanitário da Zona Urbana do Município de Parauapebas - PA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014:

Item	Descrição dos serviços	Un	Quant.	Unitário	Total
01	Serviços de batimetria das lagoas das estações de tratamento de esgoto sanitário da zona urbana do município de Parauapebas.	VB	02		
	TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Parauapebas, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO V**Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.**

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial –Nº. 024/2014.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

**ANEXO VI****Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – nº. 024/2014, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO MENOR DE DEZOITO ANOS**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____



ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº/14 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Paulo Gonçalves Galdino e a empresa....., estabelecida à, Bairro....., Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto da presente licitação consiste na prestação de serviços de batimetria das lagoas das estações de tratamento de esgoto sanitário da zona urbana do município de Parauapebas - PA.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014 SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 024/2014 SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 2801- SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Classificação Funcional: 17.512.0604.1047- desassoreamento das ETE'S existentes.

Classificação Econômica: 44.90.51.00 Obras e instalações.

Sub – Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, de de 2014.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas
Paulo Gonçalves Galdino

Contratada



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Item	Descrição dos serviços	Un	Quant.	Unitário	Total
01	Serviços de batimetria das lagoas das estações de tratamento de esgoto sanitário da zona urbana do município de Parauapebas.	VB	02		
	TOTAL				

